



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 092, DE 02.09.2002



FLS.: 205

PREFEITO MUNICIPAL

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
31.000,00.**

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica aberto na Contadoria do Legislativo Municipal, na forma do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4 320/64, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentária:

Ficha: 003 – 3.2.9.0.21.00 – Juros Dívida Contratada.....	R\$ 2.000,00
Ficha: 005 – 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
Ficha: 006 – 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pes.Física.....	R\$ 10.000,00
Ficha: 009 – 4.6.9.0.71.00 – Princ.Div. Cont. Resgatado.....	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Artigo 2º) – O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha: 007 – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pes.Jurídica..	R\$ 15.000,00
Ficha: 010 – 3.1.9.0.09.00 – Salário Família.....	R\$ 4.000,00
Ficha: 012 – 3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patrimoniais.....	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dois de setembro de 2002.

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP, 02 de setembro de 2.002.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos